



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 - SAD**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por meio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.811.561/0001-21, neste ato representado pela Presidente, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, nomeada através do Ato nº 0202/2022, datado de 02 de abril de 2022, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55602-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.875.828/0001-47, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MÁRCIO DO NASCIMENTO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº **010/2023 - SAD**, cujo objeto consiste em **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS (OS RECIPIENTES DEVERÃO CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO/EMPRÉSTIMO) E GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS (VASILHAME)**, oriundo do **Processo Administrativo nº 184.2022.PE.090.SAD.CPL3**;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 032/2024 - SAD, oriundo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, da lavra da Presidente da pasta, Sra. **LUCILEIDE FERREIRA LOPES**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à prorrogação contratual;

**CONSIDERANDO** a justificativa técnica da, Sra. Angela Maria De Oliveira Almeida, matrícula 30.200-0, apresentada em anexo ao Ofício nº 032/2024 - SAD;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico Ger nº 10/2024, da lavra da Dra. Rafaela Bezerra, inscrita na OAB/PE nº 44.885, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência da empresa **CONTRATADA**, concordando com a presente renovação nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que será realizado novo processo licitatório e desta feita impõem-se a necessidade de previsão de cláusula resolutiva no presente instrumento, conforme solicitação contida no parecer jurídico, já mencionado

**CONSIDERANDO** a existência de saldo, no valor de R\$ 1.178,60 (um mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, §1º, II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do Contrato de fornecimento por mais 02 (dois) meses, com termo inicial em 08/06/2024 e termo final em 08/08/2024, podendo, ainda, ter seu prazo final de vigência antecipado em decorrência da assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO**

Em atendimento a Lei Complementar nº 045/2023 o presente instrumento segue para registro e arquivamento na Superintendência Especial de Licitações e Contratos - SULIC.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

---

**LUCILEIDE FERREIRA LOPES**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS**  
**GUARARAPES**  
**CONTRATANTE**

---

**MÁRCIO DO NASCIMENTO DA SILVA**  
**MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_